# Lei nº. 1.389/2012

De: 13.06.2012

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público com a empresa Itasir de Souza (Empresário Individual), e dá outras providências".**

**MARCELO BEDUSCHI**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica a Administração Municipal autorizada a conceder, mediante contrato de concessão de direito real de uso com a empresa **ITASIR DE SOUZA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL)** Lote nº. 04 e 05 da Quadra 08 do loteamento denominado Setor Industrial II, com área total de 897,80m² (oitocentos e noventa e sete metros e oitenta centímetros quadrados) e 898 m² (oitocentos e noventa e oito metros quadrados), cuja matricula nº. 3.589 e 3.590, Livro 02 do Cartório de Registro de Imóvel de Comodoro, tendo como proprietário o Município de Comodoro, os limites e confrontações encontram-se estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa.

**§ 1º.** A concessão a que se refere o caput deste artigo será firmada por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis segundo interesse Público.

**§ 2º.** A concessionária deverá zelar pela manutenção do lote, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido imóvel.

**§ 3º.** Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua, sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 13 dias do mês de junho de 2012.

**Marcelo Beduschi**
**Prefeito Municipal**